



Contrato de Aquisição de materiais de Limpeza, nº028/2021
Pregão Registro de Preço nº 001/2021
Processo n.º 003/2021

Contrato que entre si celebram entre o **FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FME OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUSA-ME**, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUSA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o CNPJ: 30.651.911/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA** residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, Centro de Oliveira de Fátima -TO, portador da Cédula de Identidade nº415.799 SSP/TO, CPF nº997.473.161-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITE M	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	CX	Água sanitaria 1lt 12x1	R\$ 34,49	R\$ 1.379,60
05	100	UND	Balde médio 10 lt	R\$ 8,99	R\$ 899,00
06	30	UND	Balde 15 lt	R\$ 15,99	R\$ 479,70
07	20	UND	Cesto de lixo telado 10 lt	R\$ 5,99	R\$ 119,80
08	20	Und	Cesto de lixo com tampa 60 lt	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
12	03	CX	Cera liquida incolor	R\$ 63,90	R\$ 191,70
15	30	CX	Desifetante 2 lt 6x1	R\$	R\$



				38,40	1.152,00
18	15	UND	Escova p/ lavar roupa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
21	100	UND	Flanela 40x60	R\$ 3,94	R\$ 394,00
22	10	UND	Isqueiro	R\$ 4,35	R\$ 43,50
24	20	CX	Limpador limpeza pesada 500 ml 12x1	R\$ 59,83	R\$ 1.196,60
25	30	CX	Limpa alumínio 500 ml	R\$ 59,88	R\$ 1.796,40
26	45	CX	Limpador cerâmica 500 ml	R\$ 70,99	R\$ 3.194,55
28	06	CX	Limpa forno	R\$ 107,88	R\$ 647,28
29	10	UND	Lustra móveis 200 ml	R\$ 4,99	R\$ 49,90
33	10	FD	Papel toalha 12x2	R\$ 58,99	R\$ 589,90
35	350	UND	Pano de chão alvejado algodão 70x100 cm p/ chão	R\$ 7,99	R\$ 2.796,50
36	100	UND	Pano de prato 60x80	R\$ 5,50	R\$ 550,00
37	15	CX	Pedra sanitária 30 gr	R\$ 19,20	R\$ 288,00
42	05	UND	Soda caustical kg	R\$ 18,99	R\$ 94,95
44	10	CX	Sabão em barra 10 x5x200 g	R\$ 88,90	R\$ 889,00
48	150	UND	Sabonete 90 g	R\$ 2,43	R\$ 364,50
49	75	UND	Touca descartável de tnt 100x1	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
50	40	UND	Vassoura sintética pelo baixo	R\$ 11,99	R\$ 479,60
51	50	UND	Vassoura de palha	R\$ 9,00	R\$ 450,00
Valor TOTAL					R\$ 20.758,78

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 001/2021, conforme edital do Processo Licitatório n° 003/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor total de R\$ **20.758,78 (vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), o qual será pago mediante apresentação de nota fiscal.**



CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o FME, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Total
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0012.0029.12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	20.758,78

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, em dobro pela reincidência.



Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

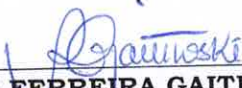
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO


Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.
OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 05 de julho de 2021.


ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 030.206.481-81

2 - 
CPF: 006.447.771-17



Contrato de Aquisição de materiais de Limpeza, nº029/2021
Pregão Registro de Preço nº 001/2021
Processo n.º 003/2021

Contrato que entre si celebram entre o **FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FME OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contornando com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA-EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o CNPJ: 17.930.584/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, brasileiro, empresário**, residente e domiciliado na rua Amâncio de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº2.006.122 SSP/GO, CPF nº557.970.401-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
02	10	CX	Álcool em gel 12x500 70,4%	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
03	20	CX	Álcool 96%	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
09	100	PCT	Copo descartável para café 50 ml	R\$ 2,98	R\$ 298,00
10	500	PCT	Copo descartável 200 ml	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
13	10	CX	Desengorduraste multiuso	R\$ 66,50	R\$ 665,00
16	80	UND	Desodorizador aerossol 360ml	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
19	30	UND	Escova p/ lavar vaso com suporte expositor	R\$ 11,40	R\$ 342,00
20	80	UND	Esponja p/ lavar louça dupla face	R\$ 1,10	R\$ 88,00
23	15	CX	Limpador multiuso 500 ml 12x1	R\$ 46,50	R\$ 697,50
27	150	PR	Luvas p/ limpeza emborrachada	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50



31	200	PCT	Prato descartável pequeno	R\$ 1,95	R\$ 390,00
32	500	PCT	Prato descartável grande	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
34	20	PCT	Prendedor de roupas 12x1	R\$ 2,50	R\$ 50,00
38	80	FD	Papel higiênico 16x1 com 30 mt	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
45	300	PCT	Saco p/ lixo de 30 litros 50 UND	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
47	2.700	PCT	Saco p/ lixo de 100 litros 05 UND	R\$ 5,18	R\$ 13.986,00
52	50	UND	Vassourasintética pelo alto	R\$ 11,84	R\$ 592,00
Valor TOTAL					R\$ 37.532,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se à manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 001/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 003/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;



- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor total de R\$ **37.532,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)**, o qual será pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o FME, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Total
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 37.532,00

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em



relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais; O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 02 de julho de 2021.

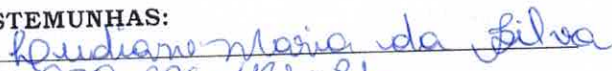
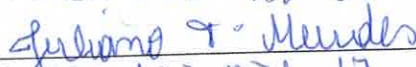

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

LUMINATA
DISTRIBUIDORA -
EIRELI:17930584000105

Assinado de forma digital por
LUMINATA DISTRIBUIDORA -
EIRELI:17930584000105
Dados: 2021.07.13 16:20:46 -03'00'

ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA,
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
CPF: 030.206.482-81
- 2 - 
CPF: 006.427.771-17



Contrato de Aquisição de materiais de Limpeza, nº030/2021
Pregão Registro de Preço nº 001/2021
Processo n.º 003/2021

Contrato que entre si celebram entre o **FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FME OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **STORTE E FONTES LTDA**, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **STORTE E FONTES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o CNPJ: **13.027.126/0001-00**, sediada na **Av. Bernardo Sayão nº980, Quadra 07 lote 14 Sala 04, centro, município de Paraíso do Tocantins , endereço eletrônico stortedistribuidora@gmail.com , telefone: (63)3361-1536** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **NARDY CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária RG nº 1405261 SSP/TO, CPF/MF nº. 234.955.701-44, residente e domiciliado na av. Bahia, 760, QD 79 LT 12, casa CX 01- Setor Oeste- Paraíso do Tocantins -TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**



PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
04	20	CX	Amaciante 2 lt	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
11	200	PCT	Colher descartável pequena	R\$ 3,90	R\$ 780,00
14	120	CX	Detergente 500 ml 24x1	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
17	10	FD	Esponja de aço 14x1	R\$ 22,50	R\$ 225,00
40	100	UND	Rodo médio com cabo emborrachado de 60 cm	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
41	60	UND	Rodo pequeno com cabo emborrachado.	R\$ 7,20	R\$ 432,00
43	30	CX	Sabão em pó 1 kg 20x1	R\$ 177,80	R\$ 5.334,00
46	300	PCT	Saco p/ lixo de 50 litros 25 UND	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
Valor TOTAL					R\$ 21.041,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 001/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 003/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;



j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor total de R\$ **21.041,00 (vinte e um mil e quarenta e um reais)**, o qual será pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o FME, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Total
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 21.041,00

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior à 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.


OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 02 de julho de 2021.

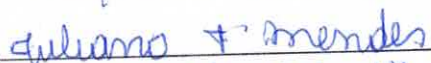

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

STORTE E FONTES Assinado de forma digital
por STORTE E FONTES
LTDA:130271260 LTDA:13027126000100
00100 Dados: 2021.07.14 07:10:19
-03'00'

NARDY CARDOSO DA SILVA
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 030.206.482-82

2 - 
CPF: 006.447.771-17



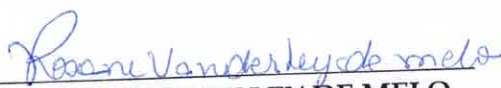
EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 003/2021	Pregão Registro de Preço nº 001/2021				
N. do contrato:	Nº 028/2021				
Tipo de contrato:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO				
Contratado:	IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUSA-ME				
Objeto:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Valor Total	R\$ 20.758,78(vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Total
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0012.0029.12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	20.758,78
Data da assinatura:	Aos 02 dias do mês de julho de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Fundo Municipal de Educação FMDE de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima -TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 003/2021	Pregão Registro de Preço nº 001/2021				
N. do contrato:	Nº 029/2021				
Tipo de contrato:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO				
Contratado:	LUMINATA DISTRIBUIDORA-EIRELI				
Objeto:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Valor Total	R\$ 37.532,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Total
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 37.532,00
Data da assinatura:	Aos 02 dias do mês de julho de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Fundo Municipal de Educação FMDE de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima -TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021

Rosane Vanderley de Melo
ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.				
Processo nº 003/2021	Pregão Registro de Preço nº 001/2021				
N. do contrato:	Nº 030/2021				
Tipo de contrato:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO				
Contratado:	STORTE E FONTES LTDA				
Objeto:	<i>O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA</i>				
Valor Total	R\$ 21.041,00 (vinte e um mil e quarenta e um reais)				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.				
Dotação:	Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. Total
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 21.041,00
Data da assinatura:	Aos 02 dias do mês de julho de 2021				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Fundo Municipal de Educação FMDE de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima -TO, aos 02 dias do mês de julho de 2021

Rosane Vanderley de Melo
ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos